1

1

competência

da matéria (crimes dolosos contra a vida).

* apenas a forma dolosa é que torna o tribunal do Júri competente pl tals delitos.

\$ 550 06 crimes do arr. 121, 122, 123, 124, 125 e 126 do CP, rodos na forma DOLOGA.

crime contra a vida culposo não é trulgado pelo tribunal do túri

a matéria afetada ao tribunal do trúri terá preponderância em relação às demais formas de competência previeta no CPP, ou seta, é competência absoluta.

impontante - se for provicado mais de um crime (estupro e homicídio doloso), todos eles serão julgados pelo tribunal do túri.

De COMPETÊNCIA PELO LUGAR DA INFRAÇÃO: É a competência territorial, uma espécie de competência relativa.

De acordo com o ant. 40 CP, em regra a competência será determinada pelo lugar em que se consumar a infração, ou em o caso de crime tentado, será no lugar em que foi praticado o útimo ato de execução.

up reoria do resultado pi aferir a competência em razão do lugar

É importante mencionar que o \$3º do art. to prevê a competência pela prevenção, quando existir dúvida entre os limites territorials de 2 ou mais turisdições au quando incerta a turisdição. Deste modo, o primeiro tulz competente que tomar conhecimento da causa torna-se provento pi tomar conhecimento da causa e tulgar. Por primeiro a tomar conhecimento da causa entrenda-se aquele tuiz que precedeu a autro na análise de um processo, tendo proferido alguma decisão.

importante - ainda, em relação a competência firmada pela prevenção, quando se tratar de crime continuado ou permanente, a mesma regra será aplicada.

Quando se trata de crime continuado, como eles podem ter sido praticados em diversos locais, sob a turisdição de diferentes tuízes, considera-se praticado apenas um delito, incidindo o crité-

o aumento da pena

rio da examperação da pena.

Neste caso, o primeiro dos truíxes igualmente competente que tomar conhecimento da causa será tido como prevento. Da mesma maneira quando se tratar de crime permanente, em que a consumação perdura no tempo.